# Protocolo Servidor (Nota interna 13/03/2026 12:07) 127/2026

**De:** Amanda M. - IMPAR-BENE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2026 às 12:07:46

**Setores envolvidos:**

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH

## Aposentadoria - IMPAR

## PORTARIA N.º 017/2026

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 127 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Por Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.075,91 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) **a ser pago a SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA - CPF nº 142.XXX.XXX.96,** no cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 149, 174 e 175 da Lei Complementar 197/2025. Art. 10, § 1º, I da EC/2019, sendo devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/7720-F4E1-BCB7-4754 e informe o código 7720-F4E1-BCB7-4754

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REYNALDO FERREIRA DE MELO**

**Presidente do IMPAR**

**OSANAN MOURA DOS SANTOS**

**Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR**

_

**Amanda Borges Morais**
*Analista Previdênciária*

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/7720-F4E1-BCB7-4754 e informe o código 7720-F4E1-BCB7-4754

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7720-F4E1-BCB7-4754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 13/03/2026 12:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 13/03/2026 12:23:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/7720-F4E1-BCB7-4754

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

**RESOLVO:**

**DELIBERAR** sobre o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente**, DEFERINDO** os créditos reconhecidos e **INDEFERINDO** os não reconhecidos, referentes à Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU e LIXO),** conforme quadro abaixo.

| Nome | CPF/CNPJ | Processo | EXÉRCIOS PRESCRITOS | EXÉRCICIOS NÃO PRESCRITOS |
|---|---|---|---|---|
| VALDINEIA GAMA DOS SANTOS | 644.***.***.-91 | 2022013864 | 2012(DAIPP) | |
| MARCILENE PEREIRA DE SOUSA | 625.***.***.-87 | 2022014029 | 2015 | |
| MARIA DA C. SILVA NASCIMENTO | 991.***.***.-00 | 2022014948 | 2013 e 2015 | |
| MARIA DA SOLIDADE GARCIA | 440.***.***.-20 | 2022014425 | 2011 a 2013 | |
| MARIA JANES DOS SANTOS SILVA | 035.***.***.-17 | 2022014118 | 2015 a 2017 | |
| MARIA DE FATIMA DIAS RIBEIRO | 533.***.***.-72 | 2022014143 | 1992 a 2003 | |
| MARIA DAS GRACAS FRAZAO | 648.***.***.-53 | 2022014204 | 2005 e 2006, 2009 a 2012 | |
| MARILENE DE MATOS COSTA | 883.***.***.-49 | 2022014133 | 1994 a 2006, 2009 e 2010 e 2015 | |
| MARIA DAS DORES ALMEIDA DE ARAUJO | 644.***.***.-34 | 2022014213 | 1992 a 2006, 2009 a 2013 e 2015 | |
| MARIA DE FATIMA SILVA | 623.***.***.-04 | 2022014540 | 1992 a 2006, 2008 a 2015 e 2017 | |
| | | | | |

**PUBLIQUE-SE** esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de março de 2026.

*Allen Kardec Feitosa Oliveira*
***Procurador - Diretor da Dívida Ativa***
***PGM46402***

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

**PORTARIA N.º 016/2026**

**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 238 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

**CONSIDERANDO** que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido:

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida a **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.935,69 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a ser pago a **JOSÉ AUGUSTO DE BRITO, CPF nº 188. XXX. XXX-15,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de motorista, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína, Lei nº 1.323/93 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege os Arts. 134, 136 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 197/2025.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

---

**PORTARIA N.º 017/2026**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR,** no dia 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 127 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS:**

**Art. 1°.** Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 2.075,91 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) **a ser pago a SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA - CPF nº 142.XXX.XXX.96,** no cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 149, 174 e 175 da Lei Complementar 197/2025. Art. 10, § 1º, I da EC/2019, sendo devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

**Art. 2°.** A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

---

**PORTARIA N.º 018/2026**